



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.580, DE 14 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Liberdade para o exercício de 2016, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura do orçamento municipal;
- III – elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV – despesas de pessoal e encargos sociais;
- V – condições para concessão de recursos públicos;
- VI – alterações na legislação tributária;
- VII – disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I – mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II – texto da lei;
- III – demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

- IV – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V – quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII – programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII – demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2016, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2016, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida;
- III – dotações referentes a obras em andamento; e
- IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. A proposta orçamentária de 2016 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I – criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II – movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III – incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2016, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3º do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 14. O Orçamento de 2016 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2016, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2016 ou acrescidos por créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE Estado de Minas Gerais

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2016 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2016, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2016.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2016, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2015 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 14 de maio de 2015.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2016

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

Programa: 001 - EDUCAÇÃO "POR UMA NOVA LIBERDADE"

Ações:

Titulo da Ação
1.002 - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS Finalidade: ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE.
1.003 - AMP. REF. E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS EDUCAÇÃO BÁSICA. Finalidade: MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A EDUCAÇÃO BÁSICA Finalidade: EQUIPAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.005 - AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS Finalidade: AMPLIAR E ATUALIZAR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO.
1.006 - CONV. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR Finalidade: APOIO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS. ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
1.007 - CONV. AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSP. ESC. ENS. INFANTIL Finalidade: CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE. INFANTIL
1.008 - CONV. CONST. E REF. CRECHE E ESCOLA ENSINO INFANTIL Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE IDADE.
1.009 - AQUISIÇÃO EQUIP E MOBILIARIO PARA O ENS. INFANTIL Finalidade: EQUIPAR E ADEQUAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ETAPA DE ENSINO.
2.017 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.018 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR Finalidade: FORNECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2.019 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA. GARANTIR O APROVEITAMENTO ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL.
2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
2.022 - APOIO AO ENS. TÉC. E PROFISSIONAL. E ENS. SUPERIOR Finalidade: APOIO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS.
2.023 - APOIO AO ALUNO DO ENSINO SUPERIOR Finalidade: APOIAR ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, VISANDO CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO.
2.024 - DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Finalidade: ATENDER EM 100% DOS ALUNOS DE 04 E 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.025 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DE 04 E 05 ANOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Finalidade: OFERECER EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANOS INICIAIS, AOS ALUNOS QUE NÃO TIVERAM NA IDADE ADEQUADA.
2.027 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À A.P.A.E Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.028 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA.
2.029 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA.
2.030 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL.
2.031 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Finalidade: PROPICIAR ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA..
2.032 - DESENVOLV. E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB Finalidade: ATENDER EM 100% DOS ALUNOS DE 04 E 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 002 - POR UMA NOVA LIBERDADE NA GESTÃO

Ações:

Título da Ação

1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. E VEÍCULOS P/ O GABINETE	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. E VEÍCULOS P/ O GABINETE
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.002 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS	Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS
2.002 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS	Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS
2.003 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	Finalidade: -DESENVOLVER O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA. - CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR
9.003 - PARCELAMENTO PASEP	Finalidade: PARCELAMENTO PASEP
2.004 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	Finalidade: RECEPCIONAR, HOSPEDAR E HOMENAGEAR AUTORIDADES E PERSONALIDADES DO MUNICÍPIO.
9.004 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	Finalidade: PARCELAMENTO JUNTO AO INSS
9.005 - PARCELAMENTO PREVLIBERDADE	Finalidade: PARCELAMENTO PREVLIBERDADE
2.005 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
2.006 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.A.G.	Finalidade: A AMAG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS É UMA ENTIDADE ASSOCIATIVO-MUNICIPALISTA QUE SE DESTACA EM SUA MISSÃO DE FORTALECER OS MUNICÍPIOS QUE A INTEGRAM, APESAR DE TODAS AS DIFICULDADES QUE CARACTERIZAM ESTE TIPO DE INICIATIVA, VEM SUPERANDO E PROVANDO SUA EFICIÊNCIA.
2.007 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.M	Finalidade: A A.M.M. DEFENDE OS INTERESSES E OS DIREITOS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, OFERECE A ELES FERRAMENTAS PARA SE TORNAREM AUTÔNOMOS ECONÔMICA E JURIDICAMENTE ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO EFICIENTE.
2.008 - CONTRIBUIÇÕES À C.N.M	Finalidade: O OBJETIVO MAIOR DA CNM É CONSOLIDAR O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, FORTALECER A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS E TRANSFORMAR NOSSA ENTIDADE EM REFERÊNCIA MUNDIAL NA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL, A PARTIR DE INICIATIVAS POLÍTICAS E TÉCNICAS QUE VISEM À EXCELÊNCIA NA GESTÃO E À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
2.009 - DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Finalidade: BUSCAR O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE.
2.010 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Finalidade: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.014 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.015 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS	Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS
2.016 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS RPPS	Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - RPPS
2.049 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Finalidade: DESENVOLVER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE.

Programa: 003 - ESPORTE E LAZER POR UMA NOVA LIBERDADE

Ações:

Titulo da Ação	
1.038 - MELHORIAS DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
Finalidade:	MELHORIAS DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
1.039 - CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Finalidade:	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
1.040 - INVESTIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade:	CRIAR CENTRO DE LAZER COM PISTA DE ATLETISMO, CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE SKATE E OUTROS
2.071 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	
Finalidade:	INCENTIVAR E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (RELIGIOSO, ECOLÓGICO, RURAL).
2.072 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade:	APOIAR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, PROMOVENDO COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, TIRANDO-OS DA OCIOSIDADE: APOIAR EQUIPE DE FUTEBOL MUNICIPAL PARA COMPETIÇÕES REGIONAIS.
2.073 - CONSERVAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
Finalidade:	APOIO AO LAZER E ESPORTE AOS MUNICÍPIES.

Programa: 004 - CULTURA E CIDADANIA POR UMA NOVA LIBERDADE

Ações:

Titulo da Ação	
1.010 - AQUIS. ACERVOS E EQUIP. PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade:	AMPLIAR E ATUALIZAR O ACERVO PÚBLICO MUNICIPAL.
1.011 - CONSTR.REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade:	MAIOR ACESSIBILIDADE PARA COMUNIDADE.
1.012 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL
2.033 - PRESERV. DO PATRIM. HISTÓR. ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO	
Finalidade:	RESGATAR E PRESERVAR A CULTURA LOCAL.
2.034 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
Finalidade:	DIFUNDIR OS PRODUTOS CULTURAIS NA COMUNIDADE E PRESERVAR AS MANIFESTAÇÕES POPULARES.
2.035 - FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES	
Finalidade:	DIFUNDIR OS PRODUTOS CULTURAIS NA COMUNIDADE E PRESERVAR AS MANIFESTAÇÕES POPULARES.
2.036 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
Finalidade:	PROMOVER INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL DA COMUNIDADE.
2.037 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À BIBLIOTECA.
2.038 - TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TELEVISÃO	
Finalidade:	MANTER TRANSMISSÃO DE SINAIS COM QUALIDADE PARA POPULAÇÃO.
2.085 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL / MUSEU	
Finalidade:	PROMOVER O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E DA CIDADANIA.

Programa: 005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL POR UMA NOVA LIBERDADE

Ações:

Titulo da Ação	
1.013 - CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.014 - CONV.CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
1.015 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PARA MELHORAR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE LIBERDADE.
1.016 - ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CONST DE CALÇADAS	
Finalidade:	MELHORIAS DE ACESSO E ATENDIMENTO AOS PEDESTRES E MOTORISTAS E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS
1.017 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
1.018 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
Finalidade:	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA LEVANDO LUZ A TODA A POPULAÇÃO DE LIBERDADE
1.019 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO
1.020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO
1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS
1.022 - CONV. CONSTRUÇÃO E REFORMA CASAS POPULARES URBANAS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO E REFORMA CASAS POPULARES URBANAS ATENDE PARTE DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL.
1.023 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. CASAS POPULARES	
Finalidade:	AQUISIÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA P/ CONSTR. CASAS POPULARES
1.029 - CRIAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO	
Finalidade:	FAZER REDE WEIRELES INTERLIGANDO TODOS OS PONTOS DA CIDADE POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E WI FI
1.031 - CONSTR. E REFOR. DE PONTES, BUEIROS E PAS. DE GADO	
Finalidade:	CONSTR. E REFOR. DE PONTES, BUEIROS E PAS. DE GADO
1.032 - CONV.AQUIS.VEÍCULO E EQUIPTOS. P/SETOR DE ESTRADAS	
Finalidade:	CONV.AQUIS.VEÍCULO E EQUIPTOS. P/SETOR DE ESTRADAS
2.039 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
2.040 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	CONSERVAR E MANTER A INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA DAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, REALIZAR AS INTERVENÇÕES QUE SE MOSTRAREM NECESSÁRIAS PARA O BEM ESTAR DOS USUÁRIOS.
2.041 - DESENV.DOS SERVIÇOS DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS
2.042 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER E MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.043 - CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.048 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNÍCIPES NA ZONA RURAL.

Programa: 006 - SANEAMENTO E PRESERV. DO MEIO AMBIENTE POR UMA NOVA LIBERDADE

Ações:

Titulo da Ação	
1.024 - MELHORIAS E CONSTR. DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
Finalidade:	MELHORIAS E CONSTR. DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
1.025 - AMPLIAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO E CANALIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
1.026 - CONSTR., REFOR. E AMPL. DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Finalidade:	CONSTR., REFOR. E AMPL. DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
1.027 - AQUIS. DE EQUIPTOS. E VEÍCULO P/ LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade:	AQUIS. DE EQUIPTOS. E VEÍCULO P/ LIMPEZA PÚBLICA
1.028 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
1.030 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL	
Finalidade:	ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SANITÁRIO
2.044 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER E REESTRUTURAR A LIMPEZA PÚBLICA
2.045 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, LIMPEZA E ADEQUAÇÃO.
2.046 - TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	
Finalidade:	CONTRIBUIR PARA O TRATAMENTO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TODOS OS MUNICÍPIOS.
2.047 - DESENVOLV. DE AÇÕES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
Finalidade:	FORMULAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE.

Programa: 007 - QUALIDADE NA SAÚDE POR UMA NOVA LIBERDADE

Ações:

Titulo da Ação	
1.033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	
Finalidade:	MELHORAR O ATENDIMENTO E O ESPAÇO FÍSICO DAS UBS.
1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE E PSF	
Finalidade:	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE SAÚDE.
1.035 - CONSTRUÇÃO DO CANIL	
Finalidade:	PROMOVER O CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE ZOOSE.
1.043 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL	
Finalidade:	ADQUIRIR UNIDADE MÓVEL P/ O MUNICÍPIO DE LIBERDADE P/ MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.
2.050 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Finalidade:	PROMOVER E MANTER A POPULAÇÃO SAUDÁVEL.
2.051 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Finalidade:	PROMOVER E MANTER A POPULAÇÃO SAUDÁVEL ATRAVÉS DE PROGRAMAS DA SAÚDE
2.052 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
Finalidade:	PROMOVER E MANTER A POPULAÇÃO SAUDÁVEL ATRAVÉS DO PROGRAMA DO PACS.
2.053 - CONTRATO DE RATEIO CISDEST	
Finalidade:	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
2.054 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISANDO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
2.055 - AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
Finalidade:	CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ESPECIAL O DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, VISANDO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
2.056 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Finalidade:	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A POPULAÇÃO.
2.057 - MANUT. PROGR. FARMACIA DE MINAS	
Finalidade:	FORNECIMENTO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA POPULAÇÃO LOCAL.
2.084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
Finalidade:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.
2.086 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade:	/

Programa: 008 - POR UMA LIBERDADE MELHOR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações:

Título da Ação	
1.036 - EXPANSÃO E REFORMA DO CRAS	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
1.037 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.
2.059 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	MANTER OS TRABALHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
2.060 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Finalidade:	ZELAR POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FORAM AMEAÇADOS OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS
2.061 - CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	ZELAR POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FORAM AMEAÇADOS OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS
2.062 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	ATUAR NA FORMULAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; . OS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELIBERAM SOBRE O PLANEJAMENTO LOCAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTANDO NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; . FISCALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; . PROPOR MEDIDAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; . EXAMINAR PROPOSTAS E DENÚNCIAS SOBRE A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2.063 - SUBV.AO ASILO S.JOSÉ DA CONFER.S.VICENTE DE PAULO	
Finalidade:	SUBV.AO ASILO S.JOSÉ DA CONFER.S.VICENTE DE PAULO
2.064 - SEGURANÇA DO CONVÍVIO	
Finalidade:	ARTESANATO: ATENDE ALUNOS A PARTIR DE 06 ANOS DE IDADE; BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA: ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; JIU-JTSU: ATENDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS; PRO JOVEM: ATENDE JOVENS DE 15 A 17 ANOS DE IDADE; AULAS DE ESPANHOL: ATENDE ADOLESCENTES E ADULTOS; GRUPO LIBERTA IDADE: ATENDE IDOSOS; ACADEMIA DE DANÇA: ATENDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS;
2.065 - ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA / CRAS	
Finalidade:	ATENDIMENTO DOMICILIAR E SOCIAL; APOIO ÀS FAMÍLIAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO HUMANA; ADESÃO DAS FAMÍLIAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS.
2.066 - INSERÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA	
Finalidade:	CRIAÇÃO DE CURSOS EM PARCERIA COM A EMATER
2.067 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	
Finalidade:	BENEFÍCIOS EVENTUAIS; TRANSFERÊNCIA DE RENDA: BOLSA FAMÍLIA, BCP; INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO SUAS.
2.068 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	ZELAR POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FORAM AMEAÇADOS OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS
2.069 - CONTRIBUIÇÕES À A.P.A.E	
Finalidade:	CONTRIBUIR À A.P.A.E
2.070 - PROGRAMA EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE	
Finalidade:	EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO ESPORTE

Programa: 009 - APOIO AO PRODUTOR RURAL POR UMA NOVA LIBERDADE

Ações:

Titulo da Ação	
1.041 - CONV.AQUIS.PATRULHA MECANIZADA E IMLEM. AGRÍCOLAS	
Finalidade:	CONV.AQUIS.PATRULHA MECANIZADA E IMLEM. AGRÍCOLAS
1.042 - CONV.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Finalidade:	CONV.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.074 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS DOS PRODUTORES RURAIS, PROPORCIONANDO O AUMENTO DA RENDA E A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO CAMPO.
2.075 - CONTRIBUIÇÕES A EMATER	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÕES A EMATER
2.076 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	
Finalidade:	FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO.
2.077 - PREMIAÇÕES CONCURSO LEITEIRO	
Finalidade:	INCENTIVAR E VALORIZAR A ATIVIDADE DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO.

Programa: 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Ações:

Titulo da Ação	
9.006 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA	

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2016
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2016 a 2018

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Liberdade, Minas Gerais, para o exercício de 2016 e indicando as metas para 2017 e 2018 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2017 e 2018 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	20.216.400	19.144.318	-	21.572.200	19.344.905	-	23.017.200	19.546.128	-
Receitas Primárias (I)	19.945.400	18.887.689	-	21.283.200	19.085.744	-	22.709.200	19.284.575	-
Despesa Total	20.216.400	19.144.318	-	21.572.200	19.344.905	-	23.017.200	19.546.128	-
Despesas Primárias (II)	19.979.400	18.919.886	-	21.319.200	19.118.027	-	22.747.200	19.316.845	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(34.000)	(32.197)	-	(36.000)	(32.283)	-	(38.000)	(32.269)	-
Resultado Nominal	(262.710)	(248.779)	-	(295.172)	(264.696)	-	(330.629)	(280.769)	-
Dívida Pública Consolidada	(39.714)	(37.608)	-	(309.217)	(277.291)	-	(612.910)	(520.481)	-
Dívida Consolidada Líquida	(132.892)	(125.845)	-	(406.681)	(364.692)	-	(714.857)	(607.055)	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 27 de março de 2015:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2015	2016	2017	2018
PIB (% de crescimento)	-1,00	1,05	1,05	1,05
IPCA (%)	8,13	5,60	5,60	5,60
IGP-M (%)	6,10	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	13,25	11,50	11,50	11,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,23	3,23	3,23

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 27/03/2015.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2015, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Liberdade/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	16.535.000	17.644.000	18.826.000
Receitas Tributárias	1.654.000	1.765.000	1.883.000
Receitas de Contribuições	929.000	991.000	1.057.000
Receitas Patrimoniais	198.000	211.000	225.000
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	196.000	209.000	223.000
Demais Receitas Patrimoniais	2.000	2.000	2.000
Receitas de Serviços	16.000	17.000	18.000
Transferências Correntes	13.683.000	14.601.000	15.580.000
Cota-Parte do FPM	8.176.000	8.725.000	9.310.000
Cota-Parte do ITR	11.000	12.000	13.000
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	13.000	14.000	15.000
Cota-Parte do ICMS	255.000	272.000	290.000
Cota-Parte do IPI	36.000	38.000	41.000
Cota Parte do IPVA	237.000	253.000	270.000
Transferências do SUS	592.000	632.000	674.000
Transferências do FUNDEB	1.540.000	1.643.000	1.753.000
Outras Transferências Correntes	2.823.000	3.012.000	3.214.000
Outras Receitas Correntes	55.000	59.000	63.000
RECEITAS DE CAPITAL	5.427.000	5.791.000	6.179.000
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	75.000	80.000	85.000
Transferências de Capital	5.352.000	5.711.000	6.094.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.745.600)	(1.862.800)	(1.987.800)
TOTAL	20.216.400	21.572.200	23.017.200

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2014 e a reestimativa da receita para 2015, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	12.446.444	-
2014	14.041.646	12,82
2015	15.446.000	10,00
2016	16.535.000	7,05
2017	17.644.000	6,71
2018	18.826.000	6,70

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Liberdade é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2013 e 2014 e o valor projetado para 2015 a 2018.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	806.248	-
2014	1.404.358	74,18
2015	1.545.000	10,01
2016	1.654.000	7,06
2017	1.765.000	6,71
2018	1.883.000	6,69

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	696.396	-
2014	788.713	13,26
2015	868.000	10,05
2016	929.000	7,03
2017	991.000	6,67
2018	1.057.000	6,66

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2013 e 2014, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	55.509	-
2014	168.165	202,95
2015	185.000	10,01
2016	198.000	7,03
2017	211.000	6,57
2018	225.000	6,64

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2016 a 2018 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	7.606	-
2014	13.937	83,24
2015	15.000	7,63
2016	16.000	6,67
2017	17.000	6,25
2018	18.000	5,88

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2015 a 2018 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2014.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	10.592.270	-
2014	11.620.251	9,71
2015	12.782.000	10,00
2016	13.683.000	7,05
2017	14.601.000	6,71
2018	15.580.000	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	6.437.794	-
2014	6.943.382	7,85
2015	7.638.000	10,00
2016	8.176.000	7,04
2017	8.725.000	6,71
2018	9.310.000	6,70

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.550.537	-
2014	216.680	(86,03)
2015	238.000	9,84
2016	255.000	7,14
2017	272.000	6,67
2018	290.000	6,62

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	27.970	-
2014	30.850	10,30
2015	34.000	10,21
2016	36.000	5,88
2017	38.000	5,56
2018	41.000	7,89

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	173.303	-
2014	200.900	15,92
2015	221.000	10,00
2016	237.000	7,24
2017	253.000	6,75
2018	270.000	6,72

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	623.673	-
2014	502.769	(19,39)
2015	553.000	9,99
2016	592.000	7,05
2017	632.000	6,76
2018	674.000	6,65

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.198.709	-
2014	1.307.812	9,10
2015	1.439.000	10,03
2016	1.540.000	7,02
2017	1.643.000	6,69
2018	1.753.000	6,70

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	580.284	-
2014	2.417.858	316,67
2015	2.659.000	9,97
2016	2.847.000	7,07
2017	3.038.000	6,71
2018	3.242.000	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2016 a 2018.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	288.415	-
2014	46.222	(83,97)
2015	51.000	10,34
2016	55.000	7,84
2017	59.000	7,27
2018	63.000	6,78

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2016 a 2018:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	-	-
2014	584.032	-
2015	5.070.000	768,10
2016	5.427.000	7,04
2017	5.791.000	6,71
2018	6.179.000	6,70

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2016 a 2018 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	-	-
2014	64.032	-
2015	70.000	9,32
2016	75.000	7,14
2017	80.000	6,67
2018	85.000	6,25

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Liberdade, para o quadriênio 2015/2018, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	-	-
2014	520.000	-
2015	5.000.000	861,54
2016	5.352.000	7,04
2017	5.711.000	6,71
2018	6.094.000	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual

2015-2018 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Liberdade/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	13.168.400	14.052.200	14.993.200
Pessoal e Encargos	7.222.000	7.707.000	8.224.000
Juros e Encargos da Dívida	1.000	1.000	1.000
Outras Despesas Correntes	5.945.400	6.344.200	6.768.200
DESPESAS DE CAPITAL	7.038.000	7.510.000	8.014.000
Investimentos	6.802.000	7.258.000	7.745.000
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	236.000	252.000	269.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	20.216.400	21.572.200	23.017.200

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2013 a 2014 e os previstos para 2015 a 2018 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	11.204.031	-
2014	11.235.541	0,28
2015	12.301.400	9,49
2016	13.168.400	7,05
2017	14.052.200	6,71
2018	14.993.200	6,70

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2014 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	6.074.124	-
2014	6.405.599	5,46
2015	6.746.000	5,31
2016	7.222.000	7,06
2017	7.707.000	6,72
2018	8.224.000	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2013 e 2014, bem como os estimados para o período de 2015 a 2018 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	-	-
2014	-	-
2015	1.000	-
2016	1.000	-
2017	1.000	-
2018	1.000	-

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	5.129.907	-
2014	4.829.942	(5,85)
2015	5.554.400	15,00
2016	5.945.400	7,04
2017	6.344.200	6,71
2018	6.768.200	6,68

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2016 a 2018 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	612.248	-
2014	521.145	(14,88)
2015	6.574.000	1.161,45
2016	7.038.000	7,06
2017	7.510.000	6,71
2018	8.014.000	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Liberdade/MG, período 2015/2018 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	319.455	-
2014	321.486	0,64
2015	6.354.000	1.876,45
2016	6.802.000	7,05
2017	7.258.000	6,70
2018	7.745.000	6,71

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do RPPS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	292.793	-
2014	199.659	(31,81)
2015	220.000	10,19
2016	236.000	7,27
2017	252.000	6,78
2018	269.000	6,75

Fonte: 2013-2014 Prestação de Contas Anual
2015-2018 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Liberdade/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (1)	12.446.444	14.041.646	15.446.000	16.535.000	17.644.000	18.826.000
Receitas Tributárias	806.248	1.404.358	1.545.000	1.654.000	1.765.000	1.883.000
Receitas de Contribuições	696.396	788.713	868.000	929.000	991.000	1.057.000
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	55.509	166.374	183.000	196.000	209.000	223.000
Demais Receitas Patrimoniais	-	1.791	2.000	2.000	2.000	2.000
Receitas de Serviços	7.606	13.937	15.000	16.000	17.000	18.000
Transferências Correntes	10.592.270	11.620.251	12.782.000	13.683.000	14.601.000	15.580.000
Outras Receitas Correntes	288.415	46.222	51.000	55.000	59.000	63.000
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.587.038)	(1.718.047)	(1.630.600)	(1.745.600)	(1.862.800)	(1.987.800)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	10.803.897	12.157.225	13.632.400	14.593.400	15.572.200	16.615.200
RECEITAS DE CAPITAL (5)	-	584.032	5.070.000	5.427.000	5.791.000	6.179.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	64.032	70.000	75.000	80.000	85.000
Transferências de Capital	-	520.000	5.000.000	5.352.000	5.711.000	6.094.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	-	520.000	5.000.000	5.352.000	5.711.000	6.094.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	10.803.897	12.677.225	18.632.400	19.945.400	21.283.200	22.709.200
DESPESAS CORRENTES (10)	11.204.031	11.235.541	12.301.400	13.168.400	14.052.200	14.993.200
Pessoal e Encargos	6.074.124	6.405.599	6.746.000	7.222.000	7.707.000	8.224.000
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	1.000	1.000	1.000	1.000
Outras Despesas Correntes						6.768.200

	5.129.907	4.829.942	5.554.400	5.945.400	6.344.200	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.204.031	11.235.541	12.300.400	13.167.400	14.051.200	14.992.200
DESPESAS DE CAPITAL (13)	612.248	521.145	6.574.000	7.038.000	7.510.000	8.014.000
Investimentos	319.455	321.486	6.354.000	6.802.000	7.258.000	7.745.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	292.793	199.659	220.000	236.000	252.000	269.000
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	319.455	321.486	6.354.000	6.802.000	7.258.000	7.745.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	11.523.486	11.557.027	18.664.400	19.979.400	21.319.200	22.747.200
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(719.589)	1.120.198	(32.000)	(34.000)	(36.000)	(38.000)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2013 e 2014 e os projetados para 2016 a 2018.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	771.523	407.296	198.534	-39.714	-309.217	-612.910
DEDUÇÕES (2)	-578.864	84.814	89.080	93.178	97.464	101.947
Ativo Disponível	1.171.757	1.516.213	1.592.479	1.665.733	1.742.356	1.822.505
Haveres Financeiros	188.549	146.858	154.245	161.340	168.762	176.525
(-) Restos a Pagar Processados	1.939.170	1.578.257	1.657.643	1.733.895	1.813.654	1.897.082
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	1.350.387	322.482	109.454	-132.892	-406.681	-714.857
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	771.523	688.629	407.296	427.661	449.044	471.496
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	578.864	-366.147	-297.842	-560.553	-855.725	-1.186.353
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	103.998	-945.011	68.305	-262.710	-295.172	-330.629

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Liberdade/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2013 e 31/12/2014 e a prevista para o período de 2015 a 2018.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	Valores nominais 2018
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	771.523	407.296	198.534	-39.714	-309.217	-612.910
DEDUÇÕES (2)	-578.864	84.814	89.080	93.178	97.464	101.947
Ativo Disponível	1.171.757	1.516.213	1.592.479	1.665.733	1.742.356	1.822.505
Haveres Financeiros	188.549	146.858	154.245	161.340	168.762	176.525
(-) Restos a Pagar Processados	1.939.170	1.578.257	1.657.643	1.733.895	1.813.654	1.897.082
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	1.350.387	322.482	109.454	-132.892	-406.681	-714.857
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	771.523	688.629	407.296	427.661	449.044	471.496
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	578.864	-366.147	-297.842	-560.553	-855.725	-1.186.353
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	103.998	-945.011	68.305	-262.710	-295.172	-330.629

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2014, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.947.878	-	12.907.631	-	(2.040.247)	(13,65)
Receitas Primárias (I)	14.736.369	-	12.677.225	-	(2.059.144)	(13,97)
Despesa Total	14.947.878	-	11.756.686	-	(3.191.192)	(21,35)
Despesas Primárias (II)	14.484.937	-	11.557.027	-	(2.927.910)	(20,21)
Resultado Primário (III) = (I-II)	251.432	-	1.120.198	-	868.766	345,53
Resultado Nominal	(493.599)	-	(945.011)	-	(451.412)	91,45
Dívida Pública Consolidada	-	-	407.296	-	407.296	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(377.829)	-	322.482	-	700.311	(185,35)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2014

Nota: PIB Estadual de 2014 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2016

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018
Receita Total	11.529.324	14.947.878	29,65	20.922.311	39,97	20.216.400	(3,37)	21.572.200	6,71	23.017.20
Receitas Primárias (1)	11.427.331	14.736.369	28,96	20.879.314	41,69	19.945.400	(4,47)	21.283.200	6,71	22.709.20
Despesa Total	11.529.324	14.947.878	29,65	20.992.311	40,44	20.216.400	(3,70)	21.572.200	6,71	23.017.20
Despesas Primárias (2)	11.329.603	14.484.937	27,85	20.660.017	42,63	19.979.400	(3,29)	21.319.200	6,71	22.747.20
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	97.728	251.432	157,28	219.297	(12,78)	(34.000)	(115,50)	(36.000)	5,88	(38.000)
Resultado Nominal	(105.066)	(493.599)	0	(319.345)	(35,30)	(262.710)	(18)	(295.172)	12,36	(330.629)
Dívida Pública Consolidada	266.239	-	-	169.220	-	(39.714)	-	(309.217)	678,61	(612.910)
Dívida Consolidada Líquida	29.400	(377.829)	-	805.169	(313,10)	(132.892)	(116,50)	(406.681)	206,02	(714.857)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018
Receita Total	13.203.537	16.163.140	22,42	20.922.311	29,44	19.144.318	(8,50)	19.344.905	1,05	19.546.1:
Receitas Primárias (1)	13.086.734	15.934.436	21,76	20.879.314	31,03	18.887.689	(9,54)	19.085.744	1,05	19.284.5'
Despesa Total	13.203.537	16.163.140	22,42	20.992.311	29,88	19.144.318	(8,80)	19.344.905	1,05	19.546.1:
Despesas Primárias (2)	12.974.814	15.662.562	20,72	20.660.017	31,91	18.919.886	(8,42)	19.118.027	1,05	19.316.8-
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	111.919	271.873	142,92	219.297	(19,34)	(32.197)	(114,68)	(32.283)	0,27	(32.26
Resultado Nominal	(120.323)	(533.729)	0	(319.345)	(40,17)	(248.779)	(22)	(264.696)	6,40	(280.76
Dívida Pública Consolidada	304.900	-	-	169.220	-	(37.608)	-	(277.291)	637,32	(520.48
Dívida Consolidada Líquida	33.669	(408.546)	-	805.169	(297,08)	(125.845)	(115,63)	(364.692)	189,80	(607.05

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2015, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Índices de Inflação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	5,84	5,91	8,13	5,60	5,60	5,60

Nota: 2015 - 2018 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Liberdade nos anos de 2012 a 2014.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.621.905	100	4.033.421	100	3.948.499	100
TOTAL	4.621.905	100	4.033.421	100	3.948.499	100

5. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2016/2018 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2016, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 291.016,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	330.700
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	39.684
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	291.016
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	291.016
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	291.016

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2016

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2016
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Liberdade/MG.

**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2016**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000